

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E ANTONIO CARLOS DE
MENDONÇA CLÍNICA MÉDICA ME
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 – PROCESSO Nº 10/2025**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços pelo Sistema de Credenciamento de pessoa jurídica em consultas na área Pediatria, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa ANTONIO CARLOS DE MENDONÇA CLÍNICA MÉDICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.768.709/0001-56, com sede na [REDACTED], Penápolis/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Antônio Carlos de Mendonça, médico, CRM nº 35.538, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 22/2025, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de benefícios a serem auferidos pela população, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período a contar de 02 de maio de 2026 e término em 01 de setembro de 2026, do respectivo instrumento contratual e no disposto no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 22/2025 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 28 de abril de 2026.

AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS DE MENDONÇA
CONTRATADA

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO

████████████████████
████████████████████

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES

████████████████████
████████████████████